

P.I 19.447.568-3

TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO, DO PLANO DE TRABALHO E DO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2021, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.660/2022, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.668.894-5, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral **ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**, portador do RG nº 00.196.609-8 e do CPF nº 872.748.841-15, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**, com Sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, CEP: 85.700-000, Barracão – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.666.131/0001-01, neste ato representado pelo Sr. **JORGE LUIZ SANTIN**, portador do CPF/MF sob o n.º 563.243.249-15, com domicílio especial na Rua São Paulo, nº 235, Centro, CEP: 85.700-000, Barracão – Paraná, celebram o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2021, que tem por objeto “*Recapamento asfáltico sobre pedras poliédricas nas Estradas Municipais entre Linha Campinas e Distrito de São José e Estrada Municipal na Linha Campinas (...) conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 44/48a (mov.18) e Parecer Técnico de fls. 56/56a (mov. 25)*”. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº. 19.447.568-3, com amparo na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Estadual nº. 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

P.I 19.447.568-3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração de projeto, dos valores da obra e do convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante o ajuste de quantitativos, e a prorrogação dos prazos de execução e vigência, devidamente justificados no presente protocolado, conforme o Ofícios nº. 262/2022-GAB (fls. 02) e nº 267/2022 GAB (fls. 13) e parecer técnico nº 8/2022 – ENG/PLAN (fls. 04), manifestação do fiscal do Convênio (fls. 56), informação do DFIL/SEIL de fls. 72/74a (mov. 37) e consoante autorização do Secretário da Secretaria de Infraestrutura e Logística (fls. 74/74a).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 72/74a (mov. 37) e quadro de variação atualizado (fls. 49/50a) considerando os ajustes de quantitativos, o valor do convênio passará de R\$ 5.176.027,15 – (95 %) R\$ 4.917.225,95 de aporte do Estado e de (5 %) R\$ 258.801,20 de contrapartida municipal, para R\$ 4.882.168,12 – (95 %) R\$ 4.638.059,71 de aporte do Estado e de (5 %) R\$ 244.108,41 de contrapartida municipal. Redução de R\$ 293.859,03 ao previsto no convênio, conforme quadro abaixo (fls. 73):

Valor do Convênio	Estado	Município
5.176.027,15	4.917.225,95	258.801,20
Valor da Supressão dos Serviços	Estado	Município
- 293.859,03	-279.166,24	-14.692,79
Novo Valor do Convênio	Estado	Município
4.882.168,12	4.638.059,71	244.108,41

Parágrafo Primeiro. A proporcionalidade do ajuste será mantida, ou seja, 95 % de aporte do Estado e 5 % de contrapartida municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 43/43a (mov. 17).

P.I 19.447.568-3

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 44/48a.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 18 de novembro de 2022 até 16 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir 16 de fevereiro de 2023 até 15 de agosto de 2023.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 43), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 18 de novembro de 2022.

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

P.I 19.447.568-3

ALEXANDRE CASTRO FERNANDES

Diretor Geral do DER/PR

JORGE LUIZ SANTIN

Prefeito de Barracão/PR

Documento: **0082022_Barracao_alteracao_de_projeto_prorrogacaodeprazo_19.447.5683.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Furiatti Saboia** em 18/11/2022 14:19, **Jorge Luiz Santin** em 21/11/2022 13:49.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 18/11/2022 09:09.

Inserido ao protocolo **19.447.568-3** por: **Leticia Salla Pereira** em: 18/11/2022 09:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4ac799ff3e7c2fd2a2de2a1b224b2610.